

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

**O MUNICÍPIO DE TAQUARI** torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reuniões de sua Comissão Permanente de Licitações, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, irá proceder ao recebimento da documentação e propostas, na modalidade **Tomada de Preços**, tipo menor preço, a serem apresentados até o dia **06 de abril de 2018, às 09 horas**, ocasião em que serão as mesmas abertas, na presença dos interessados, e julgados pela Comissão de Licitações, mediante as condições deste Edital. Os interessados deverão apresentar a documentação para cadastro até o 3º dia anterior à data do julgamento das propostas, à Comissão de Cadastramento.

**I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**I.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da merenda escolar das escolas e creches da rede municipal de ensino, conforme relação abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>V. UNIT. (máximo- p/Kg/Unid)</b>
001	ALFACE lisa/crespa, graúda, de 1ª qualidade, podada, tenra e fresca, isenta de material terroso, coloração uniforme e sem manchas.	UNID	400	1,83
002	BETERRABA nova, de 1ª qualidade, limpa, sem brotos, características do cultivar bem definidas, de tamanho médio, pesando entre 200 e 300g a unidade, limpas, com coloração própria característica, em perfeitas condições de conservação e maturação. Em embalagem plástica transparente ou rede, com 1 a 2Kg	KG	1000	3,33
003	CENOURA nova, de 1ª qualidade, limpa, sem brotos, características do cultivar bem definidas, de tamanho médio, limpas, com coloração própria característica, em perfeitas condições de conservação e maturação. Em embalagem plástica transparente ou rede, com 1 a 02Kg	KG	1000	3,43
004	REPOLHO verde de 1ª qualidade, podado, novo, isento de material terroso, firme, sem partes moles, não amarelado ou murcho, coloração uniforme, sem manchas. Tamanho médio, entre 1,5 a 2,5Kg.	UNID	400	3,21
005	BATATA DOCE de 1º qualidade, com casca íntegra, fresca, livre de danos físicos, com cor e cheiro característicos, com ausência de material terroso e ausência de umidade na parte externa. Embaladas em sacos plásticos contendo de 1 a 2Kg.	KG	400	3,16
006	MORANGA cabotiá, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com 1 ou 2Kg a unidade, apresentar características do cultivar bem definidas,	UNID	1000	2,53

	fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas e com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas e doenças, estarem em perfeitas condições de conservação e maturação –com identificação do peso.			
007	BRÓCOLIS novo, características do cultivar bem definidas, cor verde, com ausência de sépalas amareladas ou escuras, não apresentar nenhuma alteração causada pela pós-colheita, livres de danos fisiológicos e mecânicos, em perfeitas condições de conservação, ausência de pragas e sujidades. Embalado em plástico transparente.	UNID	300	1,87
008	COUVE-FLOR nova, características do cultivar bem definidas, cor branca, creme ou amarela, de acordo com o tipo, com ausência de sépalas amareladas quando não for a cor natural e escuras, não apresentar nenhuma alteração causada pela pós-colheita, livre de danos fisiológicos e condições de conservação, ausência de pragas e sujidades, embalado em plástico transparente.	UNID	300	3,60
009	CHUCHU de levada qualidade, suficientemente desenvolvido. Apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem alterações da sua conformação e aparência, colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho, em perfeito estado de desenvolvimento, cor e sabor próprios da variedade e espécie, livres de danos mecânicos e fisiológicos, limpos, isentos de unidade externa anormal, odor e sabor estranhos, ausência de sujidades, parasitas e larvar. Embalado em rede ou plástico transparente, com identificação do peso.	KG	400	3,53
010	ALHO in natura – que apresente características do cultivar bem definidas, como a cor, número de bulbinhos por bulbo e forma que sejam capazes de identificar o produto, fisiologicamente desenvolvido, ou seja, que atingiu tamanho adequado para colheita,, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas a saúde e isento de dano mecânico, que apresenta as túnicas, astes, disco e raízes secas. Não apresentar nenhum bulbinho murcho, brotado ou mofado. Que pertença ao grupo branco ou roxo, contendo entre cinco a 20 bulbunhos, do subgrupo nobre. Deverá ser acondicionado em embalagem confeccionada com material adequado, atóxico, com pelo menos face principal transparente e incolor, de modo a permitir a perfeita visualização do produto, com capacidade para 100, 200 ou 500g, rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento (Portaria 242/1992 – Ministério da	KG	50	24,63

	Agricultura e Reforma Agrária)			
011	BANANA prata/Catarina, de 1ª qualidade, peso médio por unidade de 100g, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, aroma e sabor característicos da espécie, com casca uniforme, são, sem ferimentos, rupturas ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	4000	4,03
012	BATATA INGLESA ROSA, de 1ª qualidade, com casca são, sem ferimentos, frescas, com médio grau de maturação, intactas, livres de danos mecânicos e fisiológicos, livres de material terroso, isenta de umidade e superfície pegajosa, com aspecto, cor e odor característico, em embalagens de rede ou plástico transparente, com peso identificado.	KG	4000	3,46
013	BATATA INGLESA BRANCA, de 1ª qualidade, com casca são, sem ferimentos, frescas, com médio grau de maturação, intactas, livres de danos mecânicos e fisiológicos, livres de material terroso, isenta de umidade e superfície pegajosa, com aspecto, cor e odor característico, em embalagens de rede ou plástico transparente, com peso identificado.	KG	500	3,49
014	MAÇÃ GALA, de 1ª qualidade, com grau médio de maturação, tamanho uniforme, são, livre de danos mecânicos ou fisiológicos, sem sujidades, parasitas ou larvas, cor, sabor e aromas característicos, em embalagem de rede ou plástico transparente com identificação do peso.	KG	8000	3,96
015	MAMÃO FORMOSA, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas ou larvas, ausência de danos mecânicos ou fisiológicos, casca lisa, de tamanho e coloração uniformes, consistência firme ao toque, pesando em média 2Kg cada unidade, grau médio de maturação, em embalagem de rede com identificação do peso.	KG	4000	4,69
016	TOMATE longa vida ou italiano rasteiro, de 1ª qualidade, tamanho médio, de 70 a 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, tenros, de coloração uniforme com brilho, cheiro e sabor característicos do produto sadio, em embalagem de rede ou plástico transparente com peso identificado.	KG	4000	5,16
017	CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade, de tamanho médio, livre de danos mecânicos, fisiológicos, com brotações, sujidades e parasitas.	KG	2000	3,80
018	LIMÃO Taiti ou Galego, novo, maturação adequada para o consumo, cor e cheiro característicos, livre de dano mecânico ou fisiológico, sem alteração da coloração própria, características do cultivar bem definidas. Embalados em plástico atóxico transparente ou rede, com identificação do peso, que deve ser entre 500g a 1Kg.	KG	300	4,89
019	OVOS DE GALINHA – subproduto galináceo, manipulado em condições higiênicas adequadas e provenientes de animais com boa condição de saúde,	DZ	2000	5,47

	tipo I, de primeira qualidade, embalagem em bandejas contendo uma dúzia. Frescos, apresentar casca limpa e intacta, não apresentar trincas, defeitos, manchas, dano mecânico, manchas, isento de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável, suficientemente desenvolvido, com formação e tamanho grande, uniforme, com características como cor e sabor próprias do produto. Etiqueta em cada embalagem contendo dados de identificação e data de validade, que não deve ser inferior a 20 dias no ato da entrega, produto registrado e inspecionado pelo órgão competente.			
020	CARNE DE FRANGO – FILÉ DE PEITO sem osso, sem pele, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade. Congelada em embalagem de 1Kg, transparente e resistente, própria para produtos congelados. Deverá constar na embalagem dados de identificação de acordo com a legislação vigente (contendo nome do produto acompanhado do termo “congelado”), procedência (nome do frigorífico ou abatedouro), data da embalagem, quantidade do produto, nº do registro no SIF, CISPOA ou SIM, com prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega.	KG	4000	11,90
021	AÇUCAR MASCAVO embalagem em polietileno atóxico, transparente, contendo rotulagem obrigatória – pacotes de 500g	KG	600	6,93
022	AMIDO DE MILHO. Produto obtido da moagem do milho (farinha feita do milho). Embalagem primária: embalagem plástica contendo no mínimo 500g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	PCT	400	2,45
023	ARROZ INTEGRAL – arroz beneficiado, produto do qual somente se retira a casca durante o beneficiamento, atendo-se intacto o germe, as camadas interna e externa do grão, sendo obtido a partir do arroz em casca natural. Classe longo fino, tipo 1, com no máximo 14% de umidade. Embalagem de material natural, sintético ou outro material apropriado, que tenha sido previamente aprovado pelo Ministério da Agricultura. A embalagem do arroz deve obedecer as normas específicas do Inmetro, observando economia de custo e facilidade de manejo e transporte, segurança, proteção, conservação e integridade do produto. – pacotes de 01KG	KG	1500	3,52
024	AVEIA em flocos médios, pacote transparente, sem furos ou imperfeições, devidamente rotulada (rotulagem obrigatória) e com data de fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto – embalagem de 500g.	PCT	500	5,14
025	PÃO FRANCÊS, novo, feito no dia da entrega, tipo cacetinho, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão estar acondicionados em	KG	1500	9,66

	pacotes de 500 gramas, com 10 unidades de 50 gramas cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. Externamente na embalagem, deve constar os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, prazo de validade e peso do produto. Validade não superior a sete dias a contar da data da entrega.			
026	BISCOITO MARIA INTEGRAL, biscoito doce, em formato redondo, estampado, de textura lisa, crocante, coloração e sabor característicos. Embalagem primária: pacote de polietileno atóxico, contendo no mínimo 400 gramas do produto. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, nº, lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	PCT	1000	4,24
027	BISCOITO MARIA DE CHOCOLATE, biscoito doce, em formato redondo, estampado, de textura lisa, crocante, coloração e sabor característicos. Embalagem primária: pacote de polietileno atóxico, contendo no mínimo 400 gramas do produto. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, nº, lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	PCT	1000	4,14
028	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL Biscoito salgado em formato quadrado, de textura crocante, coloração e sabor característico. Embalagem primária: pacote de polietileno atóxico contendo no mínimo 400g do produto. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, n.º lote. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega.	PCT	1000	4,08
029	CANELA EM PÓ, especiaria genuína e pura, casca em forma de pó, moída. Produto designado “canela da China” ou “canela de Ceilão”. Procedentes de espécies vegetais genuínas, sãs e limpas. O aspecto deve ser pó fino, cor pardo amarelada escuro ou marrom claro, cheiro e sabor característicos. Embalagem de plástico resistente, transparente, com rotulagem obrigatória, contendo no mínimo 27 gramas.	UNID	250	3,93
030	PREPARADO LÍQUIDO PARA SUCO, polpa exclusivamente da fruta de sua origem, adicionado de água potável e açúcar. Pasteurizado, sem conservantes, sem corantes, acondicionada em embalagem cartonadas esterilizadas compostas por multicamadas (papel, alumínio e polietileno), hermeticamente fechadas, com tampa plástica de rosca, sobreposta a lacre de alumínio, contendo 01 LITRO. Validade de 06 meses na data de entrega.	LITRO	4000	5,53

031	CEREAL DE MILHO COM CHOCOLATE (EM ESFERA), de textura crocante, coloração e sabor característico. Embalagem contendo 1KG, saco de polietileno, limpa, resistente e atóxica. A embalagem deverá conter rótulo conforme legislação vigente, com dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. A embalagem secundária deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega.	KG	1000	16,18
032	CRAVO DA ÍNDIA, botão floral maduro e dessecado da Eugênia caryophyllata, espécie vegetal genuína, sãs e limpas. Cor pardo negra ou pardo escura ou pardo avermelhada. Cheiro característico, sabor pungente característico. Embalagem de plástico resistente, transparente, com rotulagem obrigatória, contendo no mínimo 15 gramas.	UNID	250	3,48
033	DOCE DE FRUTAS (SABORES DIVERSOS) tipo ( <i>shimier</i> ). Produto feito à base de frutas frescas. Deve conter no mínimo os seguintes ingredientes: polpa Da fruta a açúcar. Embalagem primária: pote plástico transparente ou vidro contendo no mínimo 400g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, peso, tabela nutricional, fabricante, data de fabricação e validade, nº lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega	UNID	600	4,70
034	DOCE DE LEITE Produto obtido por concentração e ação do calor a pressão normal ou reduzida do leite adicionado de açúcar e Enzima Lactase. Embalagem primária: pote plástico transparente ou vidro contendo no mínimo 400g do produto. No rótulo deve constar a denominação "Doce de leite", ou "Doce de leite" seguida da substância adicionada.	UNID	600	5,88
035	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO em embalagem contendo no máximo 300 a 380g – sachês ou latas, contendo no mínimo 9º brix, tomate, sal e água, validade mínima de 24 meses a contar da entrega.	UNID	600	3,39
036	EXTRATO DE SOJA EM PÓ, integral, leite de soja integral. Produto elaborado a partir de soja desidratada moída. Embalagem primária, plástica, contendo no mínimo 300 gramas do produto. Rotulagem obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	UNID	300	5,21
037	FARINHA DE AVEIA, produto obtido da moagem da aveia, fabricados a partir de matéria prima limpa, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não pode estar úmida, fermentada ou rançosa. Ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalagem de plástico transparente. Pacotes com 01Kg.	KG	500	12,76
038	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS MÉDIO,	KG	600	2,80

	enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária em plástico atóxico, contendo 1 Kg do produto. Rotulagem obrigatória presente. Validade mínima de seis meses a partir da data da entrega.			
039	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária de polietileno transparente atóxico ou papel branco contendo 1 Kg do produto e rotulagem obrigatória. Produto obtido da moagem do grão de trigo são, limpo, com no mínimo de 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº do lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	KG	1000	2,35
040	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, especial, tipo 1, de alta qualidade, em embalagem adequada de 1Kg, rotulagem obrigatória, registro no Ministério da Agricultura. Fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto.	KG	600	3,75
041	FEIJÃO PRETO tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isentos de sujidades e mistura de outras variedades e espécies, com certificado de classificação emitida por entidade competente e com registro no MAPA, embalagem de 01 KG em saco plástico, transparente e atóxico, limpo não violado. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens entregues danificadas. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	KG	1000	4,70
042	FERMENTO QUÍMICO, em pó instantâneo (para bolos). Embalagem primária: embalagem atóxica contendo no mínimo 100g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UNID	300	4,18
043	FERMENTO BIOLÓGICO, em pó instantâneo (para pão). Embalagem primária: embalagem atóxica contendo no mínimo 100g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UNID	300	4,56
044	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO, acondicionado em embalagem aluminizada, contendo 01 Kg, com prazo de validade de 12 meses a contar da data de entrega. A embalagem deverá estar rotulada conforme legislação vigente, contendo informações nutricionais, conteúdo, data de embalagem e prazo de validade.	KG	1000	17,96
045	LEITE INTEGRAL Longa Vida UHT, em embalagens tipo Tetra Pack de 1l (um litro). Prazo de validade	LITRO	7000	2,69

	mínima de 90 dias, com data de envasamento não superior a 30 dias da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto.			
046	LENTILHA Tipo 1, mista ou graúda, sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem plástica de 500g, transparentes e atóxicos, limpos não violados. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens entregues danificadas. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	PCT	1100	5,90
047	LOURO, produto designado louro, deve ser a folha Laurus nobilis, devem ser folhas sãs, limpas e secas, cor verde-pardacenta, cheiro aromático, sabor próprio. Embalagem de plástico atóxico, resistente, com rotulagem obrigatória, contendo no mínimo 5 gramas do produto.	UNID	50	2,25
048	VINAGRE BRANCO - Características técnicas: Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas, atóxicas e resistentes, contendo a partir de 500 ml. Prazo de Validade: Mínimo de 24 meses.	UNID	350	1,89
049	SARDINHA EM ÓLEO/ÁGUA. Composta por sardinha eviscerada (Sardinella brasiliensi), água/óleo e sal. O produto deverá ser embalado em latas de folha de flandres com tampa no sistema abre-fácil, contendo no mínimo 170 gramas e no máximo 300 gramas de peso líquido, obtendo no mínimo 70% de peso drenado final. O produto deve ser eviscerado, lavado, salmourado, acondicionado em latas com rotulagem obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 36 meses a contar da data da entrega. Os rótulos deverão conter informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e o número de registro no Ministério da Agricultura.	UNID	1000	5,01
050	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE, com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo desidratado em pó, corante natural de cúrcuma e urucum. A embalagem deve ser de saco plástico, transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo 500g cada. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, nº lote. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.	PCT	400	2,76
051	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO CABELO DE ANJO, com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo desidratado em pó, corante natural de cúrcuma e urucum. A embalagem deve ser de saco plástico,	PCT	600	3,63



	transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo 1 Kg, cada. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, nº lote. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.			
052	MILHO PIPOCA PREMIUM – tipo I, embalagem de 500g. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, peso, data de fabricação, validade, nº lote. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	PCT	150	2,96
053	MILHO VERDE EM CONSERVA, apresentação, aspecto, odor, sabor e cor próprios do produto. Deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem intacta, resistente e vedada hermeticamente, em latas de folhas de flandres sem ferrugem ou amassadas e registro no MS, data de validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega do produto. Embalagem com volume de 300 a 500 gramas.	UNID	250	2,29
054	ORÉGANO, folha do Origanum vulgare, acompanhados ou não de pequenas porções de flores desta planta. Produto designado orégano. Deve ser constituído por folhas de espécies genuínas, sãs, limpas e secas. Aspecto folha ovalada seca. Cor verde-pardacenta. Cheiro e sabor próprios. Embalagem de plástico resistente em forma de latinha, contendo no mínimo 5 gramas do produto e rotulagem obrigatória.	UNID	200	2,00
055	PÃO MASSA DOCE – tipo hot dog, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, novo, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento. Deverão ser acondicionados em pacotes de 500g com 10 unidades de 50g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínima de 7 dias a contar da data da entrega.	KG	2000	10,02
056	PÃO DE FORMA FATIADO, em embalagens integras, com data de fabricação e validade compatíveis para uma semana de consumo após a entrega. Pacotes de 500g.	PCT	3000	4,78
057	SAGU, produto denominado sagu "amido" ou "fécula", em embalagem que deve conter 500g do produto, com rotulagem obrigatória, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega.	PCT	1000	3,88
058	FRANGO - FILÉ DE PEITO congelado, sem osso,	KG	4000	11,50

	sem pele, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM), data de fabricação, validade e nº lote. Embalados em pacotes de 1 Kg.			
059	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, A embalagem deve ser de 500g acondicionada em almofada com validade no máximo (3 meses) ou à vácuo com validade no máximo (12 meses). A embalagem deverá estar rotulada conforme legislação vigente, contendo informações nutricionais, conteúdo, data de embalagem e prazo de validade. Validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega.	PCT	700	14,44
060	FARINHA DE MANDIOCA. Produto obtido a partir da moagem da mandioca. Embalagem primária: plástica atóxica contendo 500G do produto. Rótulo que atenda a legislação vigente, contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	PCT	400	3,88

**As embalagens dos itens não perecíveis deverão conter o prazo de validade e a data de fabricação, bem como estarem em perfeitas condições, sem abaloamento, ferrugem, ou qualquer outro defeito que comprometa o acondicionamento da mercadoria.**

**A presente licitação se dará com Recursos do MEC/FNDE (PNAE e PNAC) para oferecer merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de ensino.**

**Com referência aos itens não perecíveis e os pães deverão ser entregue amostras até o dia 03 de abril de 2018 até às 16h30min, na SMED, para verificação do sabor, da qualidade, da apresentação e do conceito de mercado para serem avaliados pela Comissão de Alimentação, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.****

**II.2.** Os valores determinados na tabela supra configuram o **valor unitário máximo** a ser pago pelos gêneros alimentícios licitados, sendo que no caso de apresentação de proposta superior a mesma será desclassificada.

## **II - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:**

**II.1.** O objeto da presente licitação tem quantidade prevista para doze meses, sendo que **os gêneros alimentícios** deverão ser entregues semanalmente diretamente nas escolas (ponto a ponto), seguindo o cronograma da SMED.

**II.2.** A relação das creches e escolas municipais, com a distância em relação a sede da Prefeitura, constam do quadro abaixo:

<b>Relação das Escolas Municipais e endereços:</b>	
EMEF Álvaro Haubert	Localidade de Fazenda Pereira - 21,47 km da Prefeitura
EMEF La Salle	Bairro São João – 846,28m da Prefeitura
EMEF Osvaldo Ferreira Brandão	Bairro Prado – 1,79Km da Prefeitura
EMEF Professor Emilio Schenk	Bairro Léo Alvim Faller – 2,77Km da

	Prefeitura
EMEF Pedro Pereira Machado	Localidade de Amoras – 11,57Km da Prefeitura
EMEF Timoteo Junqueira dos Santos	Bairro Rincão São José – 7,59Km da Prefeitura
EMEI Vó Laura	Bairro Colônia Vinte de Setembro – 2,30Km da Prefeitura
EMEI Pequeno Aprendiz	Localidade de Amoras – 14,64Km da Prefeitura
EMEI Pré Coqueiros	Bairro Coqueiros – 3,15Km da Prefeitura
EMEI São José	Bairro São José – 3,72Km da Prefeitura
EMEI Nossa Senhora Das Graças	Bairro Rincão São José – 6,13Km da Prefeitura
EMEI Casa da Criança	Bairro Léo Alvim Faller – 2,59Km da Prefeitura
EMEI Paulo Freire	Bairro Praia – 2,0Km da Prefeitura
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Bairro Léo Alvim Faller – 2,59Km da Prefeitura
EEEF Leite Costa	4,7Km da Prefeitura
EEEF Menezes Costa	7,0 Km da Prefeitura

\*Endereço prefeitura: Rua Osvaldo Aranha, 1790, Centro, Taquari-RS

**II.3.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

**II.4.** As condições dos produtos serão conferidas por funcionário da escola ou ainda pela nutricionista responsável, sendo que os produtos devem apresentar todas as características previstas no edital.

**II.5.** Verificada a desconformidade dos produtos solicitados com as exigências editalícias, a empresa fornecedora do item deverá providenciar a imediata substituição do produto, totalmente de acordo com as exigências do edital, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**II.6.** Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

**II.7.** As empresas vencedoras de produtos perecíveis de origem animal deverão apresentar, por ocasião da entrega dos mesmos, ao fiscal anuente do contrato, o seguinte documento: **Registro de inspeção sanitária dos produtos de origem animal (federal, estadual ou municipal)**.

**II.8.** Os produtos de origem animal deverão ser transportados em veículos refrigerados, devidamente inspecionados pelo órgão competente, devendo, no momento da entrega, ser

apresentado ao fiscal anuente do contrato o Alvará Sanitário do veículo, emitido pela Vigilância Sanitária.

**II.9.** Os demais produtos deverão ser transportados em veículo adequado, que assegure o cumprimento da legislação vigente no tocante a transporte de alimentos perecíveis, devendo ser apresentado, no momento da entrega, documento que comprove a inspeção do mesmo (não é necessário que seja refrigerado) pela Vigilância Sanitária.

**II.9.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto na Secretaria Municipal da Educação.

**III – DO PROCEDIMENTO APÓS A ABERTURA:** Os participantes do processo licitatório deverão informar-se junto ao Setor de licitações e Contratos, sobre o resultado da licitação, e no caso de vencedor, comparecer no Setor citado anteriormente, para a assinatura do respectivo contrato.

**IV – DA HABILITAÇÃO:** Para efeito de Cadastramento, os interessados deverão apresentar à Comissão de Cadastramento, até o dia **03 de abril de 2018** (terceiro dia anterior à data aprazada para o recebimento das propostas), em horário de expediente, os seguintes documentos:

**IV.1.2) Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).

e) Alvará Sanitário Municipal do estabelecimento.

**IV.1.3) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

**IV.1.4) Qualificação Econômica:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprazada para o recebimento das propostas.

**IV.5)** A Licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**IV.6)** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**IV.7)** O prazo de que trata o item IV.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**IV.8)** A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**IV.9)** A licitante que deixar de apresentar o documento exigido no item II.1 será impedida de participar da presente licitação.

**Obs.: 1)** Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

**2)** A **Comissão de Cadastramento terá 48 horas**, a contar da data limite para a entrega da documentação, para proceder à análise dos documentos e emissão do Certificado de Cadastramento que habilita as empresas licitantes.

**3)** Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

**V – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A apresentação da Documentação e da Proposta deverá ser em dois envelopes distintos e lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

**a) Envelope 01 - Documentação:**

- Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município.
- Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**b) Envelope 02 - Proposta:**

- A proposta financeira deverá ser apresentada de forma legível (de preferência digitada ou datilografada), em uma via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, de acordo com objeto do edital e com o preço cotado em **valor unitário**;

- Validade da proposta não inferior a 60 dias, a contar do recebimento da proposta, vedados quaisquer acréscimos, seja a que título for.

**VI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**VI.1)** A impugnação do Edital e/ou de seus anexos, deverá ser protocolada e dirigida ao Prefeito Municipal, observados os prazos legais.

**VI.2)** Apresentada a impugnação a mesma será respondida ao interessado no prazo legal.

**VII – DO JULGAMENTO:**

**VII.1)** No local, dia e hora definidos neste Edital, a Comissão de Licitações, após ter recebido do representante da licitante os ENVELOPES 1 e 2, juntamente com o seu documento de identificação pessoal, procederá ao julgamento desta licitação que será processada e julgada com observância dos artigos 43 e 44 seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

- a) Abertura do ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes;
- b) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão rubricados pela Comissão de Licitações que os submeterá à análise e rubrica dos representantes das licitantes presentes.

**VII.2)** A Comissão de Licitações examinará os documentos do ENVELOPE1 de cada licitante e lavrará a correspondente ata da sessão podendo, neste ato, ao seu exclusivo critério, proferir o julgamento dessa fase habilitatória ou fazer tal julgamento no prazo de cinco dias úteis a contar desta data.

**VII.3)** Será inabilitada a licitante que:

- a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no ENVELOPE 1 ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

**VII.4)** O ENVELOPE 2 devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada será devolvido ao representante legal da mesma, após a homologação do procedimento licitatório.

**VII.5)** Caso a licitante inabilitada, não retire o ENVELOPE 2 no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será devolvido ou destruído.

**VII.6)** A Comissão de Licitações, abrirá o ENVELOPE 2 das licitantes habilitadas e divulgará o valor unitário de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão de Licitações;

**VII.7)** A seguir, a Comissão de Licitações analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

a) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

b) apresentar preço unitário superior ao estabelecido neste Edital ou inexecutável, ressalvado o disposto no art. 48 da Lei.8.666/93 com sua alteração produzida pela Lei 9.648 de 27/05/98

**VII.8) Critério de Julgamento:** As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

**VII.9) Critério de Desempate:**

**VII.9.1)** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as beneficiárias da LC 123/2006 que atenderem ao item IV.1.5, deste edital.

**VII.9.2)** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela beneficiária, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**VII.9.3)** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**VII.9.4)** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiárias remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item IV.1.5 deste edital,

c) Se houver duas ou mais beneficiárias com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**VII.9.5)** Se nenhuma beneficiária, satisfizer as exigências do item **VII.9.2** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**VII.9.6)** O disposto nos itens **VII.9.1** à **VII.9.3**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC 123/2006 (que satisfaça as exigências do item IV.1.5, deste edital).

**VII.9.7)** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**VII.9.8)** A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão.

### **VIII – DOS RECURSOS:**

**VIII.1** - Divulgada a decisão da Comissão de Licitações, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado;

**VIII.2** - Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**VIII.3** - O recurso administrativo, dirigido à Autoridade Superior, deverá ser interposto ao Presidente da Comissão de Licitações e entregue, mediante protocolo.

**VIII.4** - O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação, terá efeito suspensivo;

**VIII.5** - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e a Lei 8.666/93 não será conhecido;

**VIII.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**IX – DO PRAZO:** Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** o pagamento se dará em conformidade com a forma de fornecimento, mediante a apresentação da fatura, devidamente firmada pelo fiscal anuente do contrato.

### **XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 06 - Secretaria da Educação e Cultura;

Proj.Ativ.: 2062 – PNAE – Ensino Fundamental;

Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;

Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) – PNAE;

Proj.Ativ.: 2077 – Salário Educação - FNDE;

Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;

Recurso: 1007 – Salário Educação – FNDE.

Proj.Ativ.: 2122 – PNAE - EJA;

Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;

Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) – PNAE;

Proj.Ativ.: 2123 – PNAE - CRECHE;

Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;

Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) – PNAE;

Proj.Ativ.: 2124 – PNAE - AEE;



Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;  
Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) – PNAE;

Proj.Ativ.: 2125 – PNAE – PRÉ - ESCOLA;  
Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;  
Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) – PNAE;

Proj.Ativ.: 2145 – PNAE – MAIS EDUCAÇÃO;  
Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;  
Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) – PNAE;

## **XII – DAS PENALIDADES**

**XII.1)** Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida de prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2%, por dia de atraso, limitada esta a 15 dias, após o que será considerada rescisão contratual;
- c) Multa de 10% cumulada com suspensão do direito a licitar e contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano;

### **Observação:**

As multas serão calculadas sobre o valor constante na proposta.

**XII.2)** A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente deste Edital, e outras que couberem;

**XII.3)** Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a Comissão de Licitações ou a Autoridade Superior poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

**XII.4)** A Comissão de Licitações poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;

## **XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**XIII.1** - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

**XIII.2** - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

**XIII.3** - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL submetida a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**XIII.4** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**XIII.5** - No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**XIII.6** - O Município de Taquari reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

**XIII.7** - É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, no entanto, vedado à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

**XIII.8** – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**XIII.9** – O Município poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

**XIII.10** – Fazem parte deste Edital, como ANEXO I, a Minuta de Contrato.

A presente licitação é regida pelas Leis Federais no. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, ainda que não constantes do presente ato convocatório.

Qualquer litígio será dirimido pelo foro desta Comarca de Taquari, com renúncia expressa a qualquer outro.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente - das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min - na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI – RS, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, junto ao Setor de Licitações e Contratos ou pelo Telefone (51) 3653.6200, ramal 237, E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br.

Taquari, 20 de março de 2018.

---

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda